



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração

Titular Responsável: William Alves Vilela

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Fundamentação legal: inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021

Finalidade: Integrar o Processo Administrativo de Licitação Pública.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a comissão de contratação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

2. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em vendas de automóveis para aquisição de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG.

As aquisições serão, nos termos da Resolução SES/MG nº. 9.332 de 08 de fevereiro de 2024 e Convênio 1231000969/2023 – celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Coroaci, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coroaci.

2.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade - Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. Com ar-condicionado motorista e passageiro originais de fábrica, airbag motorista, freio ABS nas 4 (quatro) rodas vidros e travas elétricas, tração traseira, tacógrafo original de fábrica e com garantia de fábrica de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Não serão aceitos furgão transformados.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



2	Veículo tipo pick-up, cabine simples, motorflex. Veículo 0 (zero) km. Modelo: ano de fabricação. Transmissão manual; vidros e trava elétricas; ar condicionado; airbags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios ABS, carga útil mínimo de 700 kg, protetor da caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, rodas de aço mínimo aro 14, detalhes externos na cor do veículo, Sensor de monitoramento de pneus, terceira luz de freios, tomada USB (apenas carregamento), barra de proteção vidro traseiro, computador de bordo suspensão elevada, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, volante com regulagem de altura, garantia de fábrica de 12 (doze) meses e todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	01
---	--	----

3. GARANTIA

Os Veículos deverão vir adaptado já de fábrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com validade para todos os itens, conforme especificações do fabricante, incluindo peças e serviços realizados durante a garantia, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, atestado pelo Município de Coroaci/MG. Garantia do fabricante para o equipamento de ar condicionado.

JUSTIFICATIVA

As aquisições se justificam-se nos termos:

- ✓ Resolução SES/MG nº. 9.332 de 08 de fevereiro de 2024.
- ✓ Convênio nº. 1231000969/2023 – celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Coroaci.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ Lei Federal Nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
- ✓ Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- ✓ Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- ✓ Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- ✓ Decreto Municipal nº 47/2023 - Regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

5. FORMA DE LICITAR

Solicitamos que seja licitado do tipo menor preços por item, na modalidade Pregão Eletrônico.

6. FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado regional, e do plano de trabalho e Resolução, conforme planilha em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



7. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A ordem de fornecimento, que são objeto do futuro do contrato será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses.

9. PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coroaci, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- ✓ Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



- ✓ Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- ✓ Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	NOMENCLATURA
02.05.01.10.301.1001.1035.4.4.90.52.00	395	1.701.000.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE
02.08.01.20.608.2001.1070.4.4.90.52.00	795	1.701.000.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PAR AAGRICULTURA

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Esta Secretaria sugere que sejam solicitadas as habilitações obrigatórias em Leis e mais os documentos:

- ✓ Atestado de capacidade técnica;
- ✓ Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU, CEIS, CNEP e CEPIM)

As Certidões deverão ser vigentes vinculadas ao **CNPJ** da empresa e **CPF** do sócio majoritário.

13. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário via plataforma a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Coroaci.

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

14. LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

Os Veículos se darão na Sede do Município no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de Coroaci estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato, por intermédio da Sra. Maria Geralda de Azevedo - Secretária de Municipal Saúde e pelo Srº. Cordovil Alves da Fonseca - Secretário Municipal de Agricultura.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada

Fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo dos veículos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;

A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em toda rede autorizada em todas as unidades da federação para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura do contrato, enviar à Contratante a relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo em todo o território nacional;

Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;

Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada;

Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia.

Realizar, se necessário, testes para verificar padrão de qualidade nos equipamentos, inclusive com a sua substituição se necessário, sem ônus nenhum à administração municipal;

Responder por todos os ônus referentes à entrega dos itens ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente pacto, bem como de seguro se for o caso;

O fornecedor deverá cumprir todas as exigências descritas na especificação dos objetos que estão sendo adquirido.

Obrigações do Contratante

Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

Atestar a execução do objeto contratado em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do objeto do Contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



produtos.

Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária;

Emitir por meio do gestor fiscal do contrato a ordem de fornecimento (NAF).

17. CONDIÇÕES GERAIS

O Município e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Os Fornecimentos dos objetos não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela contratada serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Comissão de Contratação, que tem competência para decidir sobre aceitabilidade do recurso.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis a elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório conforme conteúdo da petição, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital, cabendo a Comissão de Contratação os procedimentos e publicação dos atos.

Os pedidos de esclarecimentos sobre os fornecimentos dos objetos constante(s) do Termo de Referência e ao Processo Licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

Prefeitura Municipal de Coroaci MG, 18 de junho de 2024.

William Alves Vilela

Secretaria Municipal de Administração